



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2010 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 360/2010

O Município de Matinhos, torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 116/2010 – PMM, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL**, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

ABERTURA: 09/12/2010 ÀS 14:00 HORAS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial n.º 116/2010 - PMM será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio, conforme Decreto n.º 060/2010 do dia 02/03/2010, a qual é responsável pelo processamento e julgamento.

1.3. O Edital e seus anexos podem ser retirados no Departamento de Compras, nos dias úteis das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, localizado na sede da Prefeitura do Município de Matinhos.

2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.2 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Anexo I - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Anexo V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO

3.2. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública pelo e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

3.3. – O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2010 – PMM estará à disposição no site WWW.matinhos.pr.gov.br

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br., até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo especificado:

13. Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas

13.01 Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.087 Manutenção das Atividades da Secretaria

Principal 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J(307) Fonte 1509

Desdobramento 3.3.90.30.21.00 Manutenção e Cons. de Estradas e Vias (440)

Principal 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J(1265) Fonte 3076

Desdobramento 3.3.90.30.21.00 Manutenção e Cons. de Estradas e Vias (1267)

11. Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

11.01 Gabinete do Secretário

15.451.0007.2028 Manutenção das Atividades da Secretaria

Principal 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J(233) Fonte 1509

Desdobramento 3.3.90.39.21.00 Manutenção e Cons. de Estradas e Vias (1266)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FORMA DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente ter poderes para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

6.3 – Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro (a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentação e propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro (a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

8.2.DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

8.2.1.- O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, na sede administrativa da Prefeitura, no Setor de Protocolo, na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, **até O HORÁRIO PREVISTO PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MATINHOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2010 - PMM

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MATINHOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2010 - PMM

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

8.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.13 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.14 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

9 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1. - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- i) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III.
- k) Atestado de Aptidão da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico.
- l) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná (CREA/PR), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA-PR para execução do serviço.
- m) Responsável técnico - Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná (CREA-PR)
- n) Atestado de visita ao local das obras, fornecida pela Prefeitura Municipal de Matinhos, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital, a visita deverá ser procedida por engenheiro civil responsável técnico pela empresa e deverá ser efetuada até o terceiro dia útil anterior a data marcada para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

12.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

12.3. – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13 – VALOR MÁXIMO

13.1 – O valor máximo global é de **R\$148.000,00(Cento e quarenta e oito mil reais)**, para a contratação do objeto conforme anexo I deste edital.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

15 - RECURSOS

15.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. – **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.**

15.3. – Após decidido pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

15.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Representante do Comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. - Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA serão efetuados até o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

18.2. - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo a empresa protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho e devidamente atestada pelo órgão competente, do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do respectivo instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. – Ao contratar, o licitante vencedor deverá apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada vinculada a obra licitada.

19.2. - Aplica-se a esta licitação os dispositivos da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19.3.- A presente licitação será anulada, nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito e indenização, salvo se verificar a hipótese do parágrafo único, do art. 59, da lei 8.666/93

19.4.- O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.5. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.7. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 26 de novembro de 2010.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

1.1 O VALOR MÁXIMO GLOBAL É DE R\$148.000,00(Cento e quarenta e oito mil reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	3000	m ²	Pintura Sinalização viária horizontal, com tinta amarela, conforme descritivo anexo	11,00	33.000,00
2	6000	m ²	Pintura Sinalização viária horizontal, com tinta branca, conforme descritivo anexo	11,00	66.000,00
3	1000	m ²	Pintura Sinalização viária horizontal, com tinta branca (material termoplástico), conforme descritivo anexo	43,00	43.000,00
4	10	unid.	Placa de sinalização semi refletiva 0,80 x 0,60m, confeccionada em chapa galvanizada a fogo nº 18, com tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2,5" (Polegada) x 2,65mm (de parede) x 3,00m (de comprimento), Código DF-8, conforme descritivo anexo	200,00	2.000,00
5	20	unid.	Placa de sinalização semi refletiva 0,80 x 0,60m, confeccionada em chapa galvanizada a fogo nº 18, com tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2,5" (Polegada) x 2,65mm (de parede) x 3,00m (de comprimento), Código R-6b, conforme descritivo anexo	200,00	4.000,00
			Preço Global	TOTAL:	R\$ 148.000,00

. Obs. – O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo de 06(Seis) meses, e o prazo máximo para execução dos serviços será de 25 dias, depois de formalizado o pedido pela Secretaria de Defesa Social e Antidrogas.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Validade da Proposta 60 dias.

4.2 - Prazo de execução: 25 (vinte e cinco) dias após a solicitação da Secretaria de Defesa Social e Antidrogas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO – Projeto Básico

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal viária, com fornecimento de material, conforme abaixo:

- a) Sinalização viária horizontal com tinta a base de resina acrílica e tinta com material termoplástico nas cores branco e amarelo.
- b) Deverá ser aplicada por processo de aspersão, com equipamentos apropriados, tanto para serviços mecânicos como para serviços manuais com posterior aplicação de micro esfera de vidro tipo dropon.
- c) O cronograma dos locais a serem sinalizados será fornecido, coordenado e supervisionado pelo Departamento da Guarda Municipal da Secretaria de Defesa Social e Antidrogas.
- d) Os serviços abrangerão legendas PARE, faixa de visão de fluxo, faixa seccionada faixa dupla amarela, faixa aproximação, linha de bordo, faixa de retenção, zebrações, faixa de travessia de pedestres, pintura de lombadas e demais tipos de sinalização horizontal.
- e) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Matinhos julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido do lote de tinta que estiver sendo utilizado.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) O fornecimento de transporte de material. Pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos, etc;
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;
- f) A sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade;
- g) A remissão, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos/materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

TINTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- **Amarela:** utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.

Tinta para Demarcação Viária A Base Resina Acrílica Padrão Der 3.09 Cor Amarela.

- **Branca:** utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Tinta para Demarcação Viária A Base Resina Acrílica Padrão Der 3.09 Cor Branca.

PADRÃO DE FORMAS

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A pintura de sinalização viária horizontal devera ser mecânica e manual, conforme a necessidade das ruas e avenidas do município.

PINTURA ACRÍLICA

Para a pintura de faixas divisórias do fluxo de tráfego deve ser utilizada pintura com tinta acrílica aplicada em espessura úmida de 0,6 mm e adição de micro-esferas dos tipos Pré-mix e Drop-on.

A pintura deverá ser mecanizada (máquinas de pintura) exceto em áreas especiais (zebrados, setas e dizeres).

PINTURA COM TERMOPLÁSTICO

Para maior durabilidade as faixas de pedestres, faixas de retenção, zebrados e dizeres sejam pintados com material termoplástico aplicados com 0,6 mm de espessura, adição de micro-esferas dos tipos Pré-mix e Drop-on.

Esse tipo de pintura garantirá uma vida útil cerca de cinco vezes superior à pintura com tinta acrílica em função de constante passagem dos veículos sobre os tipos de sinalização citados no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

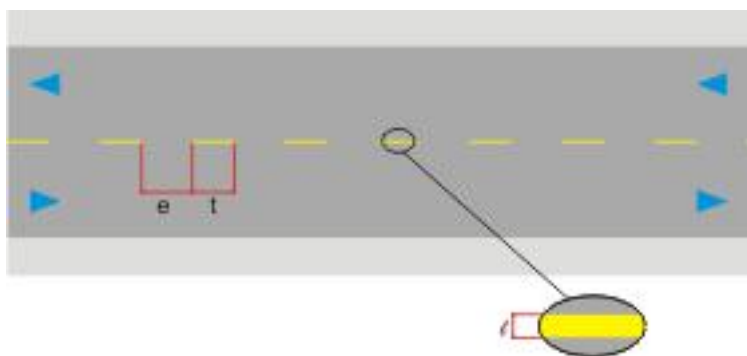
MARCAS LONGITUDINAIS

Simplex Seccionada

É utilizada em vias urbanas ou rurais (rodovias e estradas) de duplo sentido de circulação em locais em que é permitida a ultrapassagem.

Largura e cadência de utilização:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - ℓ (m)	CADÊNCIA (t : e)	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v \leq 60$	0,10	1 : 2	2,00	4,00
		1 : 3	2,00	6,00
$60 < v < 80$	0,15	1 : 2	3,00	6,00
		1 : 2	4,00	8,00
		1 : 3	2,00	6,00
		1 : 3	3,00	9,00
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3,00	9,00
		1 : 3	4,00	12,00



Dupla Contínua

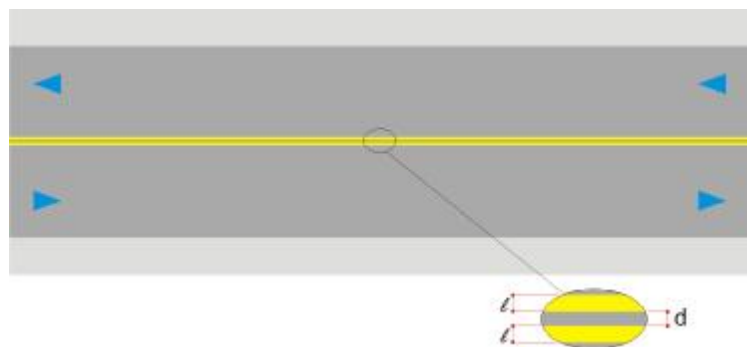


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

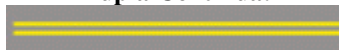
Será utilizada em vias de duplo sentido de circulação em locais em que é proibida a ultrapassagem.

Largura e distância entre as linhas de utilização:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - ℓ (m)	DISTÂNCIA ENTRE AS LINHAS - d (m)
$v \leq 60$	0,10 m	Entre 0,10 e 0,15 m
$v > 60$	0,15 m	



Dupla Contínua:



Não permite ultrapassagem e deslocamentos laterais

Linha de Retenção

É a linha que indica o local limite que o condutor deve parar o veículo.

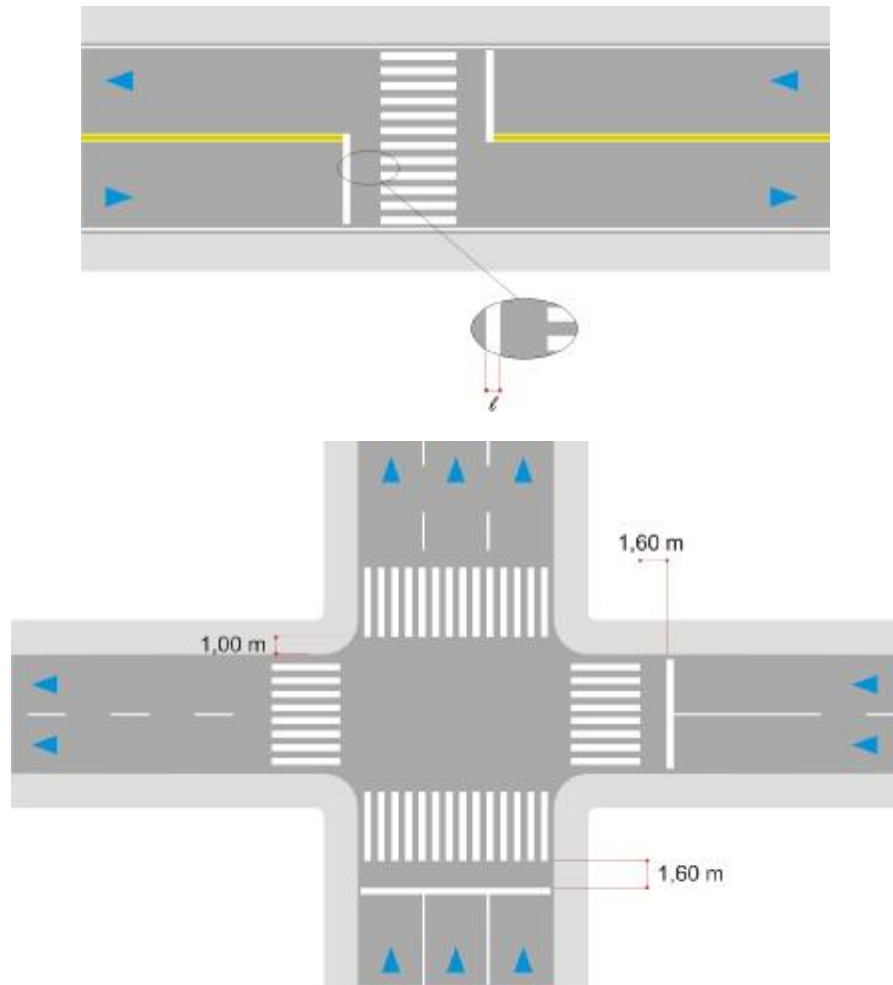
Sua cor é branca e é recomendada a largura (l) de 0,40 m.

Quando existir uma faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância mínima e recomendada de 1,60 m.



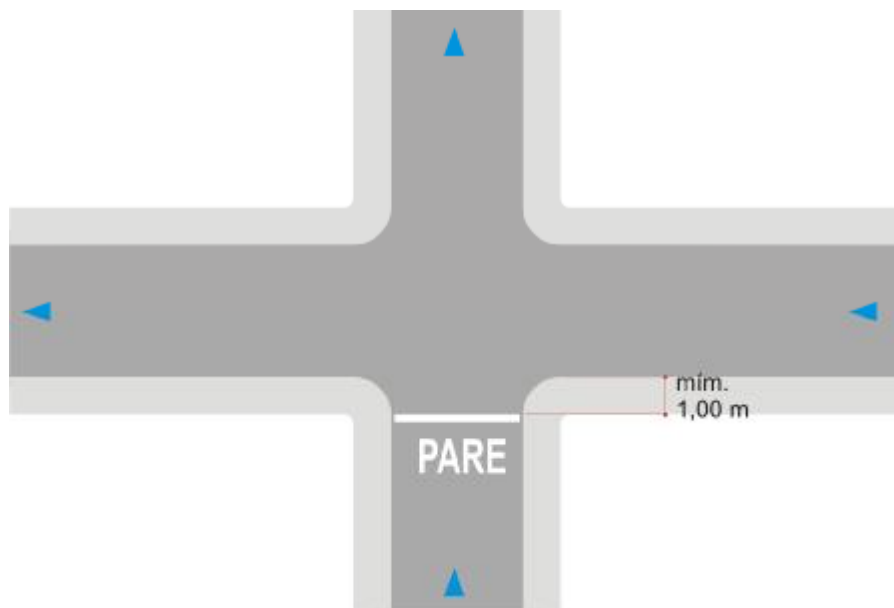
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Quando não houver a faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância de 1,00 m do prolongamento do meio-fio da via transversal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



MARCAS TRANVERSAIS

Faixa de Travessia de Pedestres

Devera ser:

Ø Zebrada.

Sua cor é branca.

Características da Faixa de Travessia de Pedestres Zebrada:

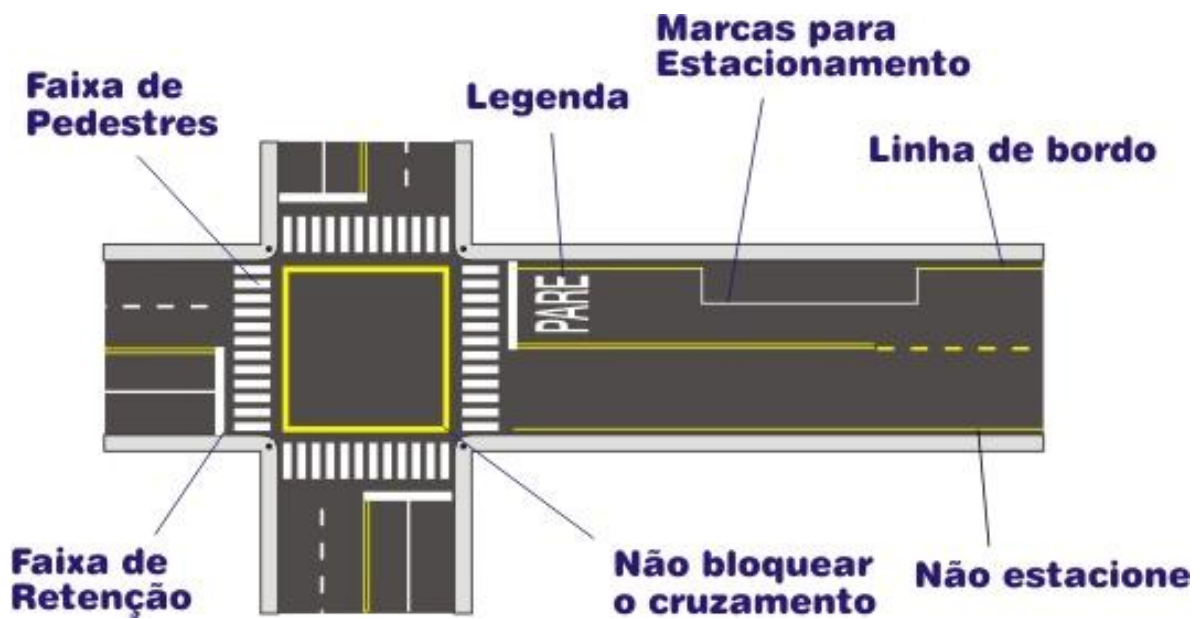
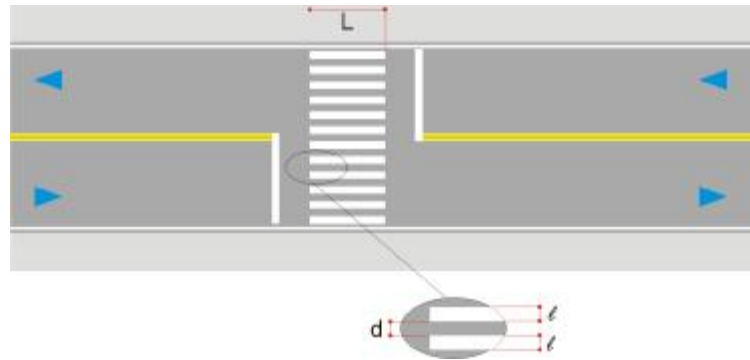
- Ø Deve ser utilizada em locais semaforizados ou não, onde o volume de pedestres é significativo.
- Ø Largura das linhas (l) recomendada de 0,40 m.
- Ø Espaçamento entre as linhas (d) recomendada de 0,40 m.
- Ø Extensão mínima (L) recomendada de 4,00 m e pode ser ampliada em função do volume de pedestres.

A implantação da faixa de travessia de pedestres deve ser, no mínimo, a 1,00 m do alinhamento do meio-fio da via transversal.

As faixas de travessia de pedestres fora das interseções semaforizadas devem sempre ter a sinalização vertical adequada.



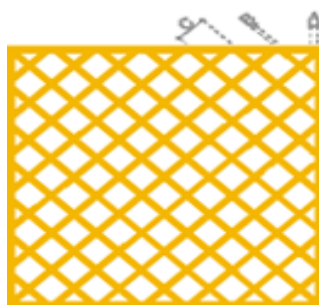
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



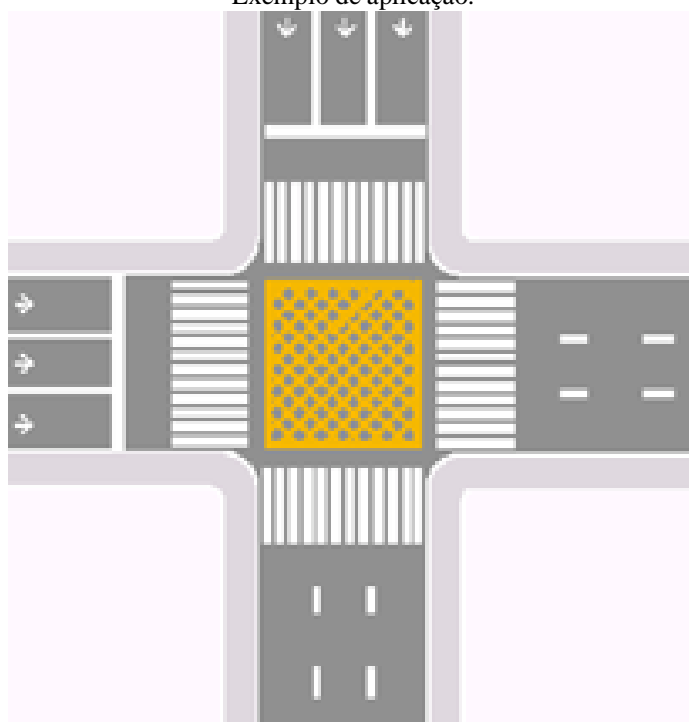
Marcação de Área de Conflito (AMARELA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



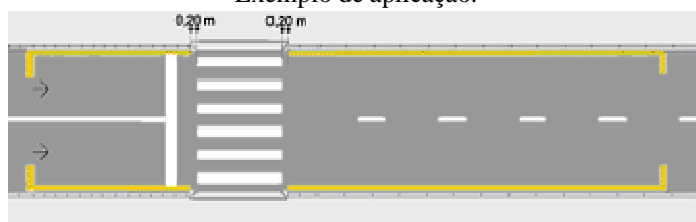
Exemplo de aplicação:



Linhas de Indicação de Proibição de Estacionamento e/ou Parada (AMARELA)



Exemplo de aplicação:



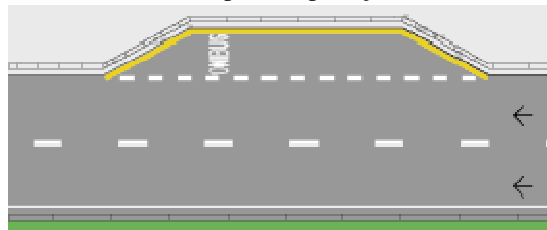


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

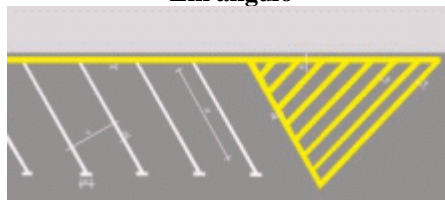
Marca Delimitadora de Parada de Veículos Específicos (AMARELA)



Exemplo de aplicação:



Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado (BRANCA) Em ângulo



Paralelo ao meio-fio (simples contínua ou tracejada)



INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO

Símbolos

Exemplos:



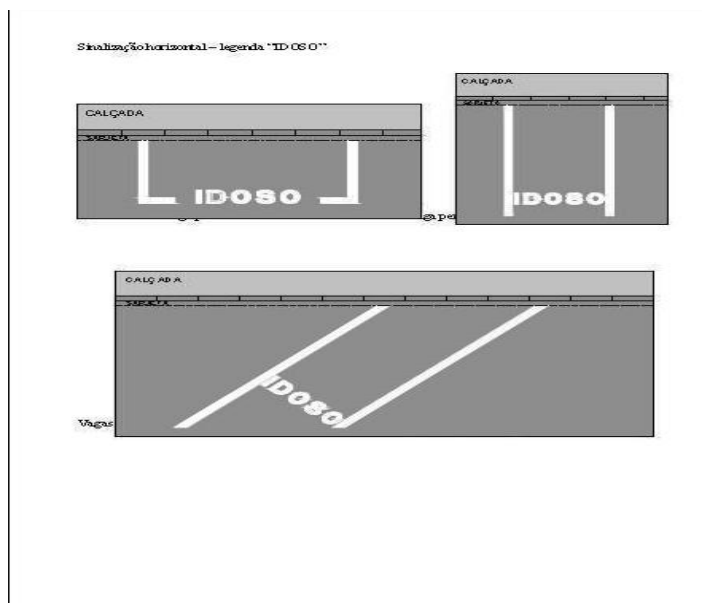
Idoso / Deficiente Físico

As vagas reservadas para o idoso e Deficiente Físico serão sinalizadas com sinalização vertical e horizontal sobre a via utilizando o sinal de regulamentação. “Estacionamento regulamentado” com informação complementar e legenda “IDOSO” ou “DEFICIENTE FISICO” conforme os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Exemplo de aplicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



Sinalização Vertical

A sinalização vertical normativa de trânsito é constituída de placas de regulamentação e de advertência. É um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos de sinalização vertical.

CONFECÇÃO

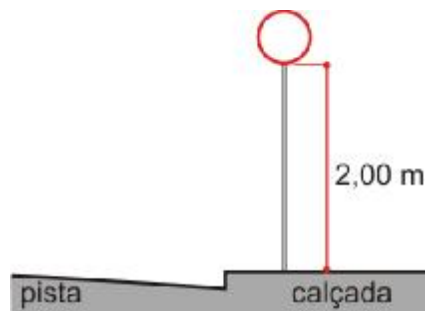
As placas devem ser confeccionadas com chapas de aço nº. 18 galvanizadas.

As placas devem ser sustentadas com um tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2" ou 2 ½" x 2,65mm x 3,00m, devidamente chumbado nas laterais das vias / calçadas em bloco de concreto com uma seção de 15 x 15 cm e devem ser colocadas com um gabarito (distância entre o piso da calçada e a face inferior da placa) de 2,00 m.

Exemplo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



As placas devem ser semi-refletivas com uso de películas tipo I-A (norma ABNT NBR 14644) conhecidas comercialmente com Grau Técnico.



SINALIZAÇÃO VERTICAL

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
EXCLUSIVO DEFICIENTE FISICO Placa semi-refletiva 0,80 x 0,60, confeccionada em chapa galvanizada Nº 18, com tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2" ou 2 ½"x 2,65mm x 3,00m.	DF-8	10
EXCLUSIVO IDOSO Placa semi-refletiva 0,80 x 0,60, confeccionada em chapa galvanizada Nº 18, com tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2" ou 2 ½"x 2,65mm x 3,00m.	R-6b	20
TOTAL DE 30 PLACAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	Unid.	MATERIAL	QUANTIDADE
Pintura sinalização viária horizontal conforme memorial descritivo	M2	Tinta Amarela	3.000
Pintura de sinalização viária horizontal conforme memorial descritivo	M2	Tinta Branca	6.000
Pintura de sinalização viária horizontal conforme memorial descritivo	M2	Tinta Branca (Com material termoplástico)	1.000
TOTAL DE 10.000 M2 DE TINTA			

Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

Execução

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial n.º 116/2010 – PMM do Município de Matinhos Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob n.º 116/2010 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de 2.010

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº. ____/2010 - PMM do Município de Matinhos, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob n.º 116/2010 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ____/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Matinhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 116/2010 - PMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ n.º, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, _____ de _____ de 2.010.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

4	10	unid.	Placa de sinalização semi refletiva 0,80 x 0,60m, confeccionada em chapa galvanizada a fogo nº 18, com tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2,5" (Polegada) x 2,65mm (de parede) x 3,00m (de comprimento), Código DF-8, conforme descritivo anexo		
5	20	unid.	Placa de sinalização semi refletiva 0,80 x 0,60m, confeccionada em chapa galvanizada a fogo nº 18, com tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2,5" (Polegada) x 2,65mm (de parede) x 3,00m (de comprimento), Código R-6b, conforme descritivo anexo		
			Preço Global	TOTAL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato terá sua vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços será de até 25 (vinte e cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global da execução dos serviços é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Pregão Presencial n.º 116/2010 – PMM, nos locais estabelecidos pelo Município;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a prestação dos serviços do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 116/2010 - PMM, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

13. Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas

13.01 Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.087 Manutenção das Atividades da Secretaria

Principal 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J(307) Fonte 1509

Desdobramento 3.3.90.30.21.00 Manutenção e Cons. de Estradas e Vias (440)

Principal 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J(1265) Fonte 3076

Desdobramento 3.3.90.30.21.00 Manutenção e Cons. de Estradas e Vias (1267)

11. Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

11.01 Gabinete do Secretário

15.451.0007.2.028 Manutenção das Atividades da Secretaria

Principal 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J(233) Fonte 1509

Desdobramento 3.3.90.39.21.00 Manutenção e Cons. de Estradas e Vias (1266)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, __ de _____ de 2010.

MUNICIPIO DE MATINHOS
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF.Nº 337.613.459-68
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do Representante legal
CPF N.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ